

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/01/2024
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao senhor **UILIAM GONÇALVES FERREIRA**.

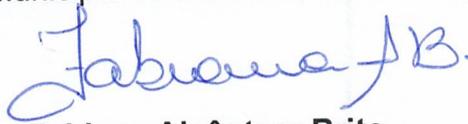
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2024.



Fabiana Alcântara Brito
Vereadora

A comissão especial

S.S. 04/03/2024


Presidente


Presidente


Relator


Membro

A ordem do dia desta sessão

05/03/2024


Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

05/03/2024


Presidente

JUSTIFICATIVA

TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR UILIAM GONÇALVES FERREIRA, Nascido na cidade de Itapagipe - MG, em 25 de fevereiro de 1986, Uiliam Gonçalves Ferreira, possui formação acadêmica Ensino Primário na Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira.

Ensino Fundamental na Escola Estadual Santo

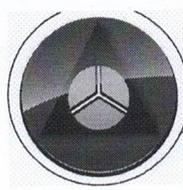
Ensino Médio na Escola Estadual Alonso de Moraes Andrade – Itapagipe – MG.

Curso livre de Filosofia no Seminário Maior Santo Cura D’Arns em Ituiutaba (2004 a 2006).

Teologia no Seminário São José da Arquidiocese de Uberaba – MG (2007 – 2010).

Graduação em Teologia pela AFARP (Associação Faculdades de Ribeirão Preto – Universidade Brasil) Ribeirão Preto – SP. Mestrando em Direito Canônico pelo Pontifício Instituto Superior de Direito Canônico do Rio de Janeiro – Extensão Goiânia – GO (Agregado a Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma) desde 2018.

Uiliam Gonçalves residiu em Ituiutaba no ano de 2004 á 2007, depois de 2010 á 2011, e chegou em 2020 até o presente momento, o mesmo desenvolve o seu trabalho com excelência, amor, carinho e dedicação e não tem medidos esforços para trabalhar e colaborar como Pároco no Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida em nossa cidade de Ituiutaba – MG.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/01/2024, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Cidadania Honorária ao Sr. **Uiliam Gonçalves Ferreira**.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

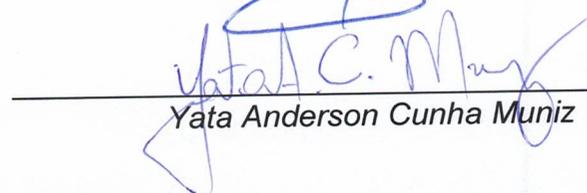
Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de março de 2024.



Luiz Carlos Mendes Presidente



Renato Silva Moura Relator



Yata Anderson Cunha Muniz Membro



PAR E C E R N° 011/2024

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/01/2024, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Cidadania Honorária ao Pastor **Sr. Uiliam Gonçalves Ferreira**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido *às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

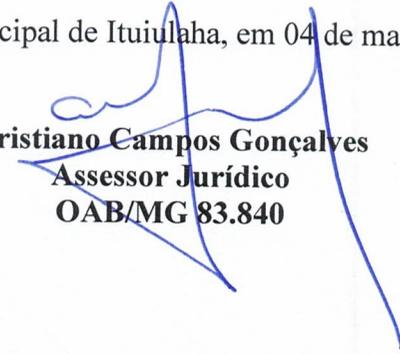
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840